



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.16.002-CPSMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250514/0002-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE
BATURITÉ E

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250514/0002-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.16.002-CPSMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS APRELHOS DE ARES CONDICIONADOS, JUNTO AOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE POLICLÍNICA E CEO QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SENSOR DE TEMPERATURA	22.0	Unidade		
	SENSOR DE TEMPERATURA				
2	CAPACITOR (VARIADOS)	65.0	Unidade		
	CAPACITOR (VARIADOS)				
3	PLACA ELETRÔNICA (VARIADAS)	15.0	Unidade		
	PLACA ELETRÔNICA (VARIADAS)				
4	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS GÁS R22	3.0	Unidade		
	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS GÁS R22				
5	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS GÁS R22	6.0	Unidade		



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS GÁS R22

6	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS GÁS R22	5.0	Unidade
---	---	-----	---------

COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS GÁS R22

7	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS GÁS R22	4.0	Unidade
---	---	-----	---------

COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS GÁS R22

8	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS GÁS R22	3.0	Unidade
---	---	-----	---------

COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS GÁS R22

9	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS GÁS R22	4.0	Unidade
---	---	-----	---------

COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS GÁS R22

10	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS GÁS R22	2.0	Unidade
----	---	-----	---------

COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS GÁS R22

11	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS GÁS 410	2.0	Unidade
----	---	-----	---------

COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS GÁS 410

12	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS GÁS R32	2.0	Unidade
----	---	-----	---------

COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS GÁS R32

13	REPROCESSO DE GÁS 9.000 BTUS GÁS R22	5.0	Unidade
----	--------------------------------------	-----	---------

REPROCESSO DE GÁS 9.000 BTUS GÁS R22

14	REPROCESSO DE GÁS 12.000 BTUS GÁS R22	13.0	Unidade
----	---------------------------------------	------	---------

REPROCESSO DE GÁS 12.000 BTUS GÁS R22

15	REPROCESSO DE GÁS 18.000 BTUS GÁS R22	8.0	Unidade
----	---------------------------------------	-----	---------

REPROCESSO DE GÁS 18.000 BTUS GÁS R22

16	REPROCESSO DE GÁS 24.000 BTUS GÁS R22	8.0	Unidade
----	---------------------------------------	-----	---------

REPROCESSO DE GÁS 24.000 BTUS GÁS R22

17	REPROCESSO DE GÁS 36.000 BTUS GÁS R22	6.0	Unidade
----	---------------------------------------	-----	---------

REPROCESSO DE GÁS 36.000 BTUS GÁS R22

18	REPROCESSO DE GÁS 48.000 BTUS GÁS R22	12.0	Unidade
----	---------------------------------------	------	---------

REPROCESSO DE GÁS 48.000 BTUS GÁS R22

19	REPROCESSO DE GÁS 48.000 BTUS GÁS 410	10.0	Unidade
----	---------------------------------------	------	---------

REPROCESSO DE GÁS 48.000 BTUS GÁS 410

20	REPROCESSO DE GÁS 48.000 BTUS GÁS R32	3.0	Unidade
----	---------------------------------------	-----	---------

REPROCESSO DE GÁS 48.000 BTUS GÁS R32

21	CAPILAR	6.0	Unidade
----	---------	-----	---------

CAPILAR

22	FILTRO SECADOR	7.0	Unidade
----	----------------	-----	---------

FILTRO SECADOR

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



23	MOTOR VENTILADOR	5.0	Unidade
MOTOR VENTILADOR			
24	PLACA SELETORA	8.0	Unidade
PLACA SELETORA			
25	CONTACTORA	9.0	Unidade
CONTACTORA			
26	BOMBA D'ÁGUA	7.0	Unidade
BOMBA D'ÁGUA			
27	CONDENSADOR 48.000 BTUS	2.0	Unidade
CONDENSADOR 48.000 BTUS			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, na classificação abaixo: 0101.10.302.0176.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo 33903024 - Material de Consumo; 0101.10.302.0176.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo 33903024 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.16.002-CPSMB.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.16.002-CPSMB.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baturité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CPSMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CPSMB



BATURITÉ/CE, de..... de 20....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
CNPJ/MF Nº 11.490.043/0001-19
MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará